



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11803 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 1º de julho de 2005, o **TEN CEL PM RE 04755-3 MÁRIO KLEBER ABELHA FERRAZ**, por haver sido nomeado para exercer Cargo de Direção Superior de Assessor, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADORIA

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO - DE 21 DE SETEMBRO DE 2005

RESOLUÇÃO Nº 12.107/05
DO GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECETA

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei nº 12.107/05, de 19 de setembro de 2005, que altera o Regulamento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no âmbito do Estado de Pernambuco, para estabelecer a isenção de imposto de renda para o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) auferido em 2005 por pessoa física residente no Estado de Pernambuco, em decorrência de ganhos de capital decorrentes da venda de ações de empresas de capital aberto listadas em bolsa de valores.

Art. 2º - Fica o presente texto em vigor a partir da publicação.

[Signature]
M. M. M. M. M.
Secretário de Estado

[Signature]
A. A. A. A. A.
Governador do Estado